



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul - SC

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de equiparação complementar aos Profissionais do Magistério, relativo ao exercício de 2022, cujo vencimento base do nível a que está enquadrado ficou a baixo do piso nacional daquele exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido equiparação complementar aos Profissionais do Magistério enquadrados no Anexo III da Lei nº 1.962, de 16 de julho de 2019, relativo ao exercício de 2022, cujo vencimento ficou abaixo dos valores a seguir especificados, conforme o nível de enquadramento:

I - níveis 1,2 e 3, R\$ 3.805,63 (três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos);

II - níveis 4,5 e 6, R\$ 4.037,91 (quatro mil, trinta e sete reais e noventa e um centavos);

III - níveis 7,8 e 9, R\$ 4.239,81 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos); e,

IV - níveis 10, 11 e 12, R\$ 4.451,80 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Sobre o complemento de que trata este artigo será calculado e computado os demais eventos remuneratórios incidentes.

Art. 2º O Complemento de que trata esta Lei será calculado proporcionalmente aos meses trabalhados no exercício de 2022.

Parágrafo único. Receberá o complemento de que trata esta Lei, os servidores que havendo prestado serviços no exercício de 2022, estejam no quadro de servidores ativos na data de publicação desta Lei.

Art. 3º O complemento de que trata esta lei, será atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA mensal, calculado a partir do mês de competência até o mês imediatamente anterior a publicação desta Lei.

Art. 4º O valor do complemento, após calculado na forma desta Lei, será pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, a partir do primeiro mês imediatamente após a publicação desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul, 04 de maio de 2023.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul - SC

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 04 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A presente proposição vem garantir aos Profissionais do Magistério, o cumprimento do Piso Básico Nacional de R\$ 3.805,63 (três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos), que deixou de ser pago durante o exercício de 2022, conforme definido no Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica do MEC, homologado pela Portaria nº 67, de 04/02/2022, do MEC.

Na certeza de contar com a compreensão dos Nobres Edis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, ao tempo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---